



Boletim de Monitoramento de Queimadas e Incêndios Florestais no Estado do Pará

Elaborado em: 21/12/2018

Situação atual de queimadas e incêndios: Foram detectados **109** focos de queimadas sobre o Estado do Pará distribuídos em 24 municípios, entre os dias 17 a 19 de dezembro de 2018. Por meio da espacialização de dados oriundos do Satélite de Referência, foram observados **79** focos de queimada em floresta densa e **30** focos de queimadas em outras áreas.

Focos nos municípios: O gráfico 1 representa os 15 municípios paraenses com mais focos de queimadas detectados pelo AQUA_M-T (Satélite de Referência). Os municípios com mais registros de focos de queimadas foram: Placas (com 26 focos) e Itaituba (com 14 focos).

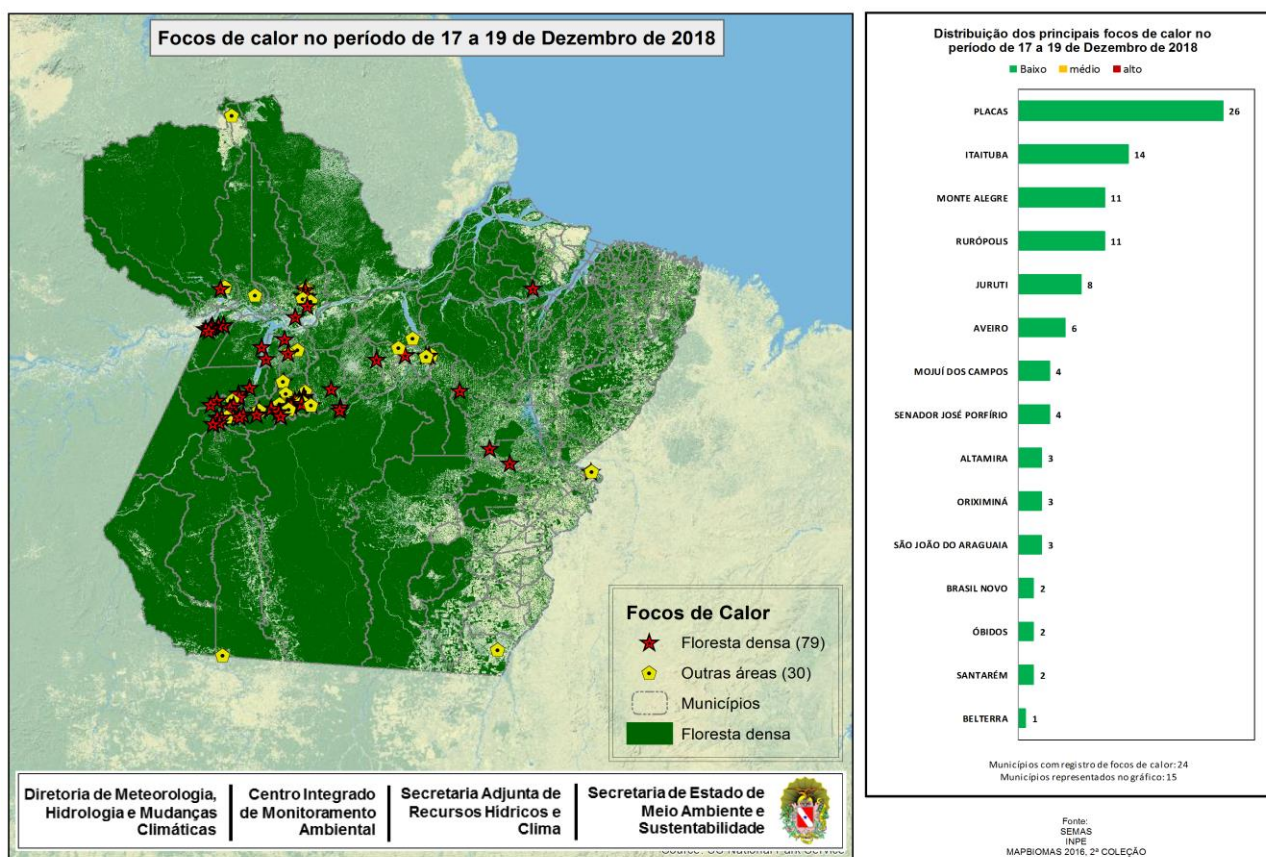


Figura 01: Mapa de focos de calor ocorrido entre os dias 17 a 19/12/2018. (Fonte: INPE – SEMAS/PA).

A figura 02 mostra o mapa de focos de calor detectados nas áreas protegidas do Estado do Pará. No período em analisado foram detectados apenas **06** focos, sendo 01 foco de calor na Unidade de Conservação Estadual (UC Estadual), 02 focos de calor na Unidade de Conservação Federal (UC Federal) e 03 focos em Terra Indígena (TI).

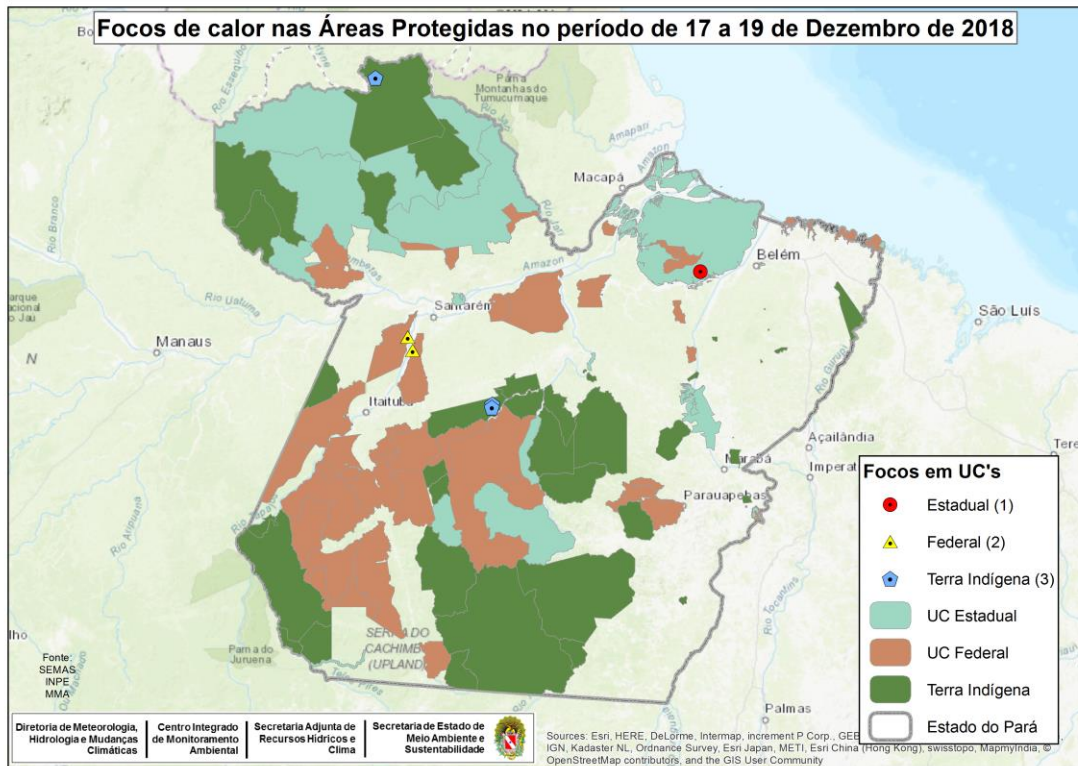


Figura 02: Mapa de focos de calor em unidades de conservação entre os dias 17 a 19/12/2018. (Fonte: INPE-SEMAS/PA).

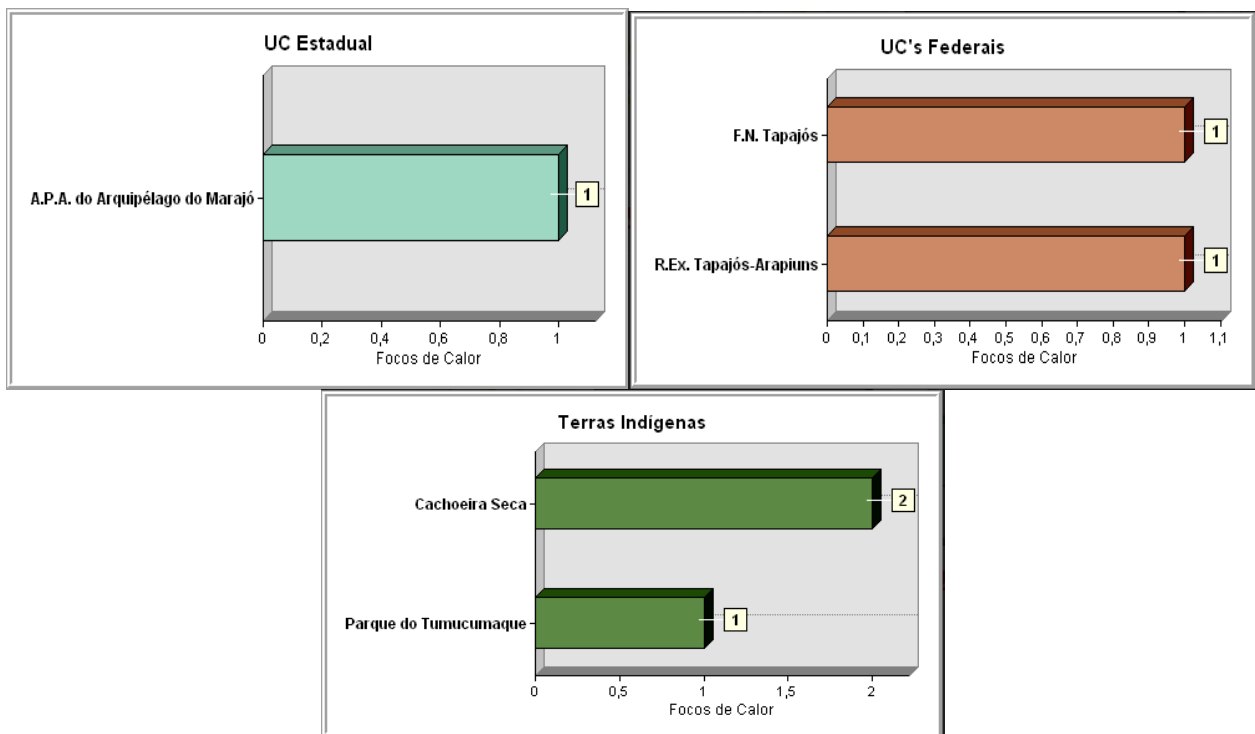


Figura 03: Quantidade de focos em áreas protegidas entre os dias 17 a 19/12/2018. (Fonte: INPE-SEMAS/PA).

Nota 1: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também enquadra-se nos incisos I e IV da Lei Estadual nº 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).